Lei n.º 916, de 28 de novembro de 2013.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 01 (UM) AUXILIAR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Auxiliar de Escola de Educação Infantil, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, devendo perceber vencimentos equivalentes ao Padrão 4, Classe A, de um servidor do quadro efetivo, pelo período de 40 (quarenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para atuar junto à Escola Municipal de Educação Infantil Dona Tereza, localizada no Bairro Rincão Comprido, observando a classificação no Concurso Público homologado, conforme Edital n.º 011/12, de 13 de abril de 2012, em substituição à servidora que desempenha a mesma função na referida escola e encontra-se em prorrogação da Licença-Maternidade.

Art. 2.º - O contrato será rescindido automaticamente no momento em que a servidora titular retornar da referida licença.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls._____
Do competente livro, em
28 de novembro de 2013.

_____
Agente Adm. Auxiliar